

DECRETO Nº 4095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 3461/2022 e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito do Município de PARAIBUNA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

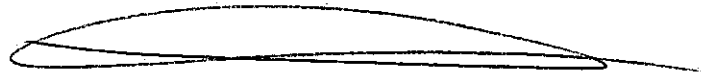
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.540.900,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e mil, novecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional					Excesso de Arrecadação		Valor		
	Funcional	Programática								
7	02.01.01	04.122	0002	2001	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	8.000,00
25	02.01.04	08.244	0002	2004	3.3.90.32.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	900,00
33	02.02.01	04.122	0003	0001	3.3.90.93.00	01.110.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	1.000,00
47	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	150.000,00
48	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.40.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	190.000,00
85	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.30.00	01.220.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	70.000,00
89	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.39.00	01.220.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	42.000,00
85	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.30.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	35.000,00
89	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.39.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	20.000,00
86	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.30.00	05.220.0001	69	1.7.1.4.50.0.1.0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-	10.000,00
113	02.03.03	12.365	0004	2014	3.3.90.30.00	01.212.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	13.000,00
117	02.03.03	12.365	0004	2014	3.3.90.39.00	01.212.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	18.000,00
113	02.03.03	12.365	0004	2014	3.3.90.30.00	01.212.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	5.000,00
134	02.03.06	27.812	0004	2031	3.3.90.39.00	01.110.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	20.000,00
134	02.03.06	27.812	0004	2031	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	70.000,00
167	02.04.01	10.301	0005	2017	3.3.90.39.00	01.310.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	145.000,00
167	02.04.01	10.301	0005	2017	3.3.90.39.00	01.310.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	135.000,00
155	02.04.01	10.301	0005	2017	3.3.90.30.00	01.310.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	130.000,00
189	02.05.01	08.244	0006	2020	3.3.90.30.00	01.510.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	10.000,00
234	02.07.01	15.452	0008	2024	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	450.000,00
233	02.07.01	15.452	0008	2024	3.3.90.36.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	18.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAIBUNA, 10 de Outubro de 2023.



VICTOR DE CASSIO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

